



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

LEI N.º 219/2021
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 09/12/21
Canindé de São Francisco - SE
de dezembro de 2021

Funcionário

Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3967

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2022 e dá providências correlatas."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE para o exercício de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, em cumprimento ao que estabelece o art. 165, §5º, da Constituição Federal.

Art. 2º A receita orçamentária para o exercício de 2022 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$ 141.000.000,00 (Cento e quarenta e um milhões de reais).

Art. 3º A receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

Art. 4º A despesa total, fixada por função, por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias. Os demonstrativos da Receita Estimada e da Despesa Fixada e a consolidação dos quadros orçamentários estão definidos nos anexos, nos valores totais, conforme quadro a seguir: